



Prefeitura de Jaguariaíva

*Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1253/93

SÚMULA: Acrescenta prioridades e metas à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Ano de 1994.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, aprovada pela Lei nº 1214/93 de 23 de julho de 1993, as prioridades e metas a seguir:

IV - TRANSPORTES

1. Ampliação e reforma da Estação Rodoviária.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

f. Construção de Passarelas

VI - SAÚDE E SANEAMENTO

j. Construção de módulos Sanitários

l. Reforma de postos de Saúde

m. Construção de Centros Sociais

VII - EDUCAÇÃO E CULTURA

O. Construção de Creches

IX - ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

d. Construção e Reforma de Quadras e Estádios

X - COMUNICAÇÕES

c. Ampliação de Linha Telefônica.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 27 de dezembro de 1993.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal